



PROSTITUIÇÃO INFANTIL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Magna Gamarra Ferro Scarpin¹, Cleide A. Gomes Rodrigues Fermentão²

RESUMO: Esse projeto de pesquisa efetuou um estudo sobre a prostituição infantil na sociedade, as relações familiares e sociais, partindo do pressuposto que o Estado não protege a criança e o adolescente não aplicando o ECA como deveria. Estudou o comportamento da criança e adolescente que se prostituí e as causas que levam a tal comportamento. Demonstrou qual a relação da estrutura da família, quais os fatores que levaram essas crianças à prostituição, quanto a sociedade, qual sua contribuição para aumentar/amenizar esse quadro. Estabeleceu a relação da violência sexual infantil com a Dignidade da pessoa humana, quais os princípios que são violados/ feridos. Qual a eficácia da norma jurídica na proteção desses direitos. Que tipo de política pública poderia ser realizada ao combate dessa violência sexual, enfim como inserir essas crianças na sociedade e na família novamente e minimizar os traumas decorrentes. A pesquisa se deu por meio de estudo da legislação, doutrinas jurídicas, sociológicas e jurisprudenciais, especialmente, do estudo dos direitos de personalidade lesados com a prostituição infantil, com o objetivo de prevenir e alertar sobre essa conduta. Para tanto, utilizou-se do método dialético, dedutivo e sistêmico, bem como de métodos auxiliares, tais como o histórico, qualitativo e quantitativo, especialmente, esses dois últimos.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças, dignidade humana, exploração sexual.

1 INTRODUÇÃO

A prostituição infantil se dá por vários motivos, mas o principal fator se baseia na desestrutura sócio – econômica. Ademais, a partir do início do séc. XIX, junto com o próprio desenvolvimento econômico, cresceu também a miséria, as disparidades sociais – educação, renda, saúde, etc. – a flagrante concentração de renda, o desemprego, a fome que atinge milhões de brasileiros, a desnutrição, a mortalidade infantil, a baixa escolaridade, a violência. Essas são expressões do grau a que chegaram as desigualdades sociais no Brasil.

Assim, essa disparidade econômica e social está relacionada ao crescimento econômico do país, desenfreado sem planejamento e como consequência existe um reflexo na qualidade de vida, levando inclusive à prostituição infantil. As seqüelas desse feito representam imenso obstáculo para uma repartição menos iníqua da riqueza e perduram até hoje.

Todavia, a falta de estrutura familiar também dá embasamento para o cometimento dessas atrocidades.

¹ Discente do Curso de Direito. Departamento de Biomedicina do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. Programa de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC). magnagamarra@hotmail.com

² Orientadora e docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. cleidefermentao@wnet.com.br.

A família é o alicerce da sociedade, mas esta também tem sua obrigação para com as crianças e adolescentes. E o artigo 205 da CF/88 é muito claro quando estabelece a despeito da colaboração da sociedade para com a educação.

Isso ocorre, porque não há uma estrutura familiar, pode-se notar que essa desestrutura está em uma cadeia de gerações, passando de pai para filho.

Sabe-se que a família é a base da sociedade, mas e esta, como fica? Ignorar os acontecimentos, é o mesmo que estar cometendo essas atrocidades, então a sociedade não passa de um partícipe.

E o Estado, que tem o dever de proteger e garantir os direitos, o que tem feito para amenizar esse mal?

Quando se vê inúmeros casos de estrangeiros que adentram ao país sem nenhum problema, apenas buscando diversão com crianças e adolescentes, tem-se a resposta, de que o Estado acaba por facilitar o turismo sexual. Engana-se ao pensar que a entrada desses estrangeiros se restringe apenas ao turismo simples e pitoresco, e que gastarão seu dinheiro no comércio turístico.

Dentro desse parâmetro o que resta é uma dignidade totalmente violada, as condições mínimas de vida que tanto é preconizada na Constituição dá lugar à essa barbárie. Todavia, apesar de toda a violência contra crianças e adolescentes, de toda violação da dignidade destes, isso não quer dizer que não haja uma legislação coibindo este mal. A começar pela CF, o artigo 227, preconiza os deveres e direitos que devem ser exercidos por todos. A partir do momento que são violados esses direitos, poder-se-á utilizar o Código Penal, onde alguns artigos são voltados para a prostituição ou sua indução, como, os artigos 227 a 230.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Foram realizadas pesquisa qualitativa e quantitativa, bem como histórica, na análise jurisprudencial, iniciando com um levantamento bibliográfico em bibliotecas e via internet em sites oficiais, objetivando identificar na literatura os assuntos pertinentes a este projeto; de posse deste levantamento literário foi elaborada a fundamentação teórica deste projeto.

Delimitou-se o estudo ao Direito Brasileiro, nas relações de violência sexual infantil, portanto, no Brasil e, utilizou-se, referências bibliográficas e da internet, extraindo posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, inclusive, o posicionamento majoritário dos Tribunais, quando houver, acerca das questões levantadas.

O método empregado foi o dialético e dedutivo, bem como o sistêmico, na análise da legislação e doutrina.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Vários são os fatores que levam à prostituição infantil, pode-se colocar como fator determinante a falta de estrutura econômica que leva a uma desigualdade social. Isso ocorre muito nos países de terceiro mundo, onde há uma necessidade de sobrevivência a qualquer custo.

A necessidade de uma melhor distribuição de renda, levando um pouco mais de dignidade para os lares, diminuiria o número exorbitante no mundo da prostituição.

Outro fator que tem destaque é a família, a qual deveria ser a base para o futuro das crianças, estas acabam se corrompendo com uma desestrutura familiar, a violência cometida contra essas crianças pode se iniciar dentro dos próprios lares, e o motivo para tanto, é o desapego no próximo, falta de valores.

Necessário se faz frisar a importância da sociedade e do Estado, que também se anulam diante da degradação da dignidade humana.

Com tantas barbaridades, não quer dizer que não haja uma legislação a coibir esses males, existe acima de tudo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal, mas acabam por serem textos bem redigidos, mas que há uma falha muito grande ao efetivá-los, a concretização de fato não ocorre.

E o que se pode fazer, é tentar juntamente com o Estado, promover políticas públicas voltadas para esse mal urgentemente, que a sociedade não vire as costas, mas que dê apoio alicerçadas nas Ong's, e, principalmente a família que proteja seus filhos que são o futuro de toda a nação.

É notório através de tantos relatos, o desejo de ser apenas crianças, poder ir à escola, de ter uma vida digna que é tão preconizada nesse século, uma inclusão social.

É preciso que iniciativas sociais como as mencionadas sirvam de exemplo para intensificação de programas que produzam efeitos imediatos, possibilitando resguardar o bem - estar social, primando especialmente, pelo bem maior que toda sociedade dispõe para o futuro de uma Nação, que são as crianças e os adolescentes.

4 CONCLUSÃO

Necessário se faz uma inclusão dessas crianças não só na sociedade, como no meio familiar. Todavia, só será possível se houver uma integração entre O Governo, sociedade, entidades para governamentais e a própria família. Mas, apesar de tantas atrocidades realizadas com crianças e adolescentes, também há aqueles que tentam ajudar a inserir essas crianças na sociedade e no meio familiar.

São ONG'S de cunho não governamental que realizam ações de assistência, como acolher essas crianças e adolescentes que ora vivem da prostituição, ou ora fogem de casa por vários motivos. Essas ONG'S são voltadas a promover a cidadania, e tentam a inserção não só na família, mas na sociedade, no mercado de trabalho. Então, ainda há uma esperança para vida desses pequenos seres.

REFERENCIAS

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**; tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

DIMENSTEIN, Gilberto. **Meninas da Noite**: a prostituição de meninas-escravas no Brasil, 16 ed.- São Paulo, Ática, 2009.

GOMES, Romeu, MINAYIO, Maria Cecília de Souza, FONTOURA, Helena Amaral : **A prostituição infantil sob a ótica da sociedade e da saúde**. Rev. Saúde Pública vol.33 n.2 São Paulo Apr. 1999.

MARTINS, Fladimir J. B. **Dignidade da pessoa Humana**: princípio constitucional fundamental, 1 ed- Curitiba: Juruá, 2010.

MULLER, Mary Stela. CORNELSEN, Julce Mary. **Normas e padrões para teses, dissertações e monografias**, 5 ed. Atual. Londrina:Eduel, 2003.

PAVLOFF, Frank. **Eu não queria isso!: a prostituição infantil**. Tradução de Maria Alice Araripe de Sampaio Doria. São Paulo: Scipione, 2002.

**PRADO, Anna Priscila:Violência sexual contra criança e adolescentes: uma
responsabilidade de todos- [http:JUS VIGILANTIBUS](http://JUS VIGILANTIBUS)**

REVERÓN, Nayive. **Prostituição:** exploração sexual e Dignidade Humana, São Paulo:
Salinas, 2008.